



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 201  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

1

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Hortolândia, incluindo o fornecimento de peças e componentes de reposição, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I".

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETO  
**LICITAÇÃO TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** CMH 430/2021  
**DATA DE ABERTURA DO CERTAME:** Dia 09 de novembro de 2021, às 9h.  
**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 09 de novembro de 2021, às 9h.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 174/2021, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Paulo Pereira Filho, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.130/2008 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 05/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Hortolândia, incluindo o fornecimento de peças e componentes de reposição, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, até às 9h do dia 09/11/2021, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

O credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, será realizado no início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900 ramal 336, ou pelo e-mail [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br).

**SUMÁRIO**

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 5- DA VISITA TÉCNICA
- 6- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 7- DA PROPOSTA
- 8- DA HABILITAÇÃO
- 9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 102  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: AB

2

- 10- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 13- DAS PENALIDADES
- 14- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL PREGÃO nº 05/2021	
ANEXO I	Termo de Referência - Especificações do objeto
ANEXO II	Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)
ANEXO III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)
ANEXO IV	Modelo de proposta comercial
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)
ANEXO VI	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora)
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para participação no Certame (no ato do credenciamento)
ANEXO VIII	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução do objeto
ANEXO IX	Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante)
ANEXO X	Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)

**1 - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Hortolândia, incluindo o fornecimento de peças e componentes de reposição, conforme condições, especificações e exigências do Termo de Referência- Anexo I.

**2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 2.1** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.
- 2.2** As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br), respeitado o prazo supra citado.
- 2.3** As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara:  
[www.hortolandia.sp.leg.br](http://www.hortolandia.sp.leg.br)
- 2.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão pública.
- 2.5** Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara ([www.hortolandia.sp.leg.br](http://www.hortolandia.sp.leg.br)), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 103  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

3

**3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão todas e quantas atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.
- 3.3 A participação no certame está condicionada ao preenchimento da declaração (ANEXO VII), de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que aceita os regulamentos do presente Edital.
- 3.3.1. A declaração referida no item 3.3 deverá ser entregue no momento do credenciamento.
- 3.4 As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar à pregoeira dois envelopes fechados, indicando respectivamente "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.
- 3.5 Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.
- 3.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

**4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 4.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs que tenham interesse em participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) A licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP deverá apresentar, no envelope "DOCUMENTAÇÃO" - da habilitação - toda a documentação exigida neste edital, ainda que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação fiscal e/ou trabalhista, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno (Anexo V).
- b) Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para MEs ou EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.
- 4.2 Caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) A ME ou EPP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) A nova proposta de preço, mencionado na alínea anterior, **deverá ser inferior** àquela considerada previamente vencedora do certame.
- c) Obedecida as exigências habilitatórias, a ME ou EPP que ofereceu a nova proposta será declarada vencedora.
- d) No caso de equivalências dos valores das propostas apresentadas entre as MEs ou EPPs que estejam dentro do limite de empate conforme subitem 4.1 alínea b, será dada a oportunidade de apresentar nova proposta à mais bem classificada e esta não oferecendo novo valor ou não cumprindo às exigências do Edital, será dada a oportunidade para as demais na ordem de classificação entre elas ou sorteio se propostas idênticas.
- 4.3 Na hipótese de não contratação nos termos deste item 4 e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.4 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**5 - DA VISITA TÉCNICA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 104  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: AB

4

5.1 O participante poderá realizar visita técnica, conforme item 12 do Termo de Referência – Anexo I. A visita Técnica tem significativa importância para o conhecimento da frota da Câmara Municipal de Hortolândia executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, até o último dia útil anterior à licitação, podendo agendar visita junto ao Chefe de Núcleo de Transporte, através dos telefones (19) 3897 99 31.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 6.1 As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.
- 6.2 O Credenciamento do Representante da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO II) elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame e cópia do contrato social ou equivalente – autenticada em cartório ou acompanhada do original.
- 6.3 No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com a cópia do Contrato Social (Registro Comercial, no caso de empresa individual) - autenticada em cartório ou acompanhada do original.
- 6.4 A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme ANEXO III - **na fase de credenciamento**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 6.5 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, conforme ANEXO VII - **na fase de credenciamento**.
- 6.6 Todos os documentos relativos ao **credenciamento** e a declaração acima citados **deverão estar fora** dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 6.7 As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar as declarações dos ANEXOS III e VII dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.
- 6.7 A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

## 7 - DA PROPOSTA

- 7.1 No ENVELOPE "Nº 01" deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário (ANEXO IV) que integra o presente edital, devendo constar:
- nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail, número de telefone elou fax, CEP e nº do CNPJ;
  - o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);
- 7.2. A simples participação neste certame implica:
- na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
  - que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos por ventura concedidos;
  - que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
  - que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

### 7.3 Cálculo para avaliação de preços das propostas



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 105  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: LB

5

7.3.1. O julgamento da Proposta de Preços dos Serviços (PS) e das Peças (PP) obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Será obtido a Pontuação dos Preços dos Serviços dividindo-se o valor do Preço/hora (PH) proposto pelos licitantes (PHlicit) pelo maior valor do Preço/hora entre todas as Propostas apresentadas (PHmaior), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação PS} = \frac{\text{PHlicit}}{\text{PHmaior}}$$

b) Será obtido a Pontuação dos Preços das Peças dividindo-se o menor percentual de desconto (PD) apresentado entre as Propostas classificadas (PDmenor) pelo Percentual De Desconto do licitante (PDlicit), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação PP} = \frac{\text{PDmenor}}{\text{PDlicit}}$$

7.3.2. Será considerada de menor valor global e vencedora do certame a proposta que alcançar a **MENOR** valiação (A), que será apurada através do cálculo da média ponderada das pontuações das Propostas de Preços dos Serviços (PS) e de Preços das Peças (PP), representadas pelos seu respectivos índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = \frac{(\text{PS} \times 4) + (\text{PP} \times 6)}{10}$$

**8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação a seguir indicada, mesmo que esta apresente alguma restrição:

	DOCUMENTO
a)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
b)	Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
d)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
d1)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar eCND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos) e e-CRDA (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa).
e)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).
f)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
g)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
h)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
i)	Declaração conforme Item 16.2. do Termo de Referência – ANEXO VIII do Edital



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 106  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

6

j)	Atestado(s) ou Certidão (ões) de capacidade técnica operacional, conforme Item 16.1. do Termo de Referência
k)	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora) - ANEXO VI do Edital ou Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante) ANEXO IX do Edital

**8.2** A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

**8.3** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

**8.4** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

**8.5** A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III. - **Entrega na fase de credenciamento.**

**9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

**9.1** — No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº1

**"PROPOSTA "**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

**Data e horário da abertura: 09 de novembro de 2021, às 9h.**

ENVELOPE Nº02

**"DOCUMENTAÇÃO"**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

**Data/horário da abertura: 09 de novembro de 2021, às 9h.**

**10 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO**

**10.1** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.2** Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço conforme o cálculo do item 7.3 deste edital, e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

**10.3** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 107  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

7

- 10.4 As licitantes selecionadas na forma dos itens 10.2. e 10.3. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 10.5 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 10.6 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 10.7 Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 10.8 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 10.10 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.
- 10.10.1 Caso a proposta vencedora não seja de ME e/ou EPP, será respeitado o disposto nos artigos 44 § 2º e 45 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.11 A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 10.13- Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, à licitante que ofereceu o menor preço global será declarada vencedora e adjudicado o objeto.
- 10.14- Serão apreciadas impugnações e recursos administrativos desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93.
- 10.15- Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.
- 10.16- Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 10.17- Da Sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

**11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 11.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, desde que atenda às exigências deste edital.
- 11.2 O objeto desta licitação será adjudicado na sua integralidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame e se não houver manifestações de recursos dos demais licitantes feitos de forma tempestiva, nos termos do previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 11.3 Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item anterior, será convocado o segundo colocado no processo licitatório.
- 11.4 Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

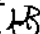
**12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 12.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto à vencedora.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. 108  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: 

8

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**13.3** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**13.4** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.5** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante comprovação da entrega do pedido, de acordo com os item 14 do Termo de Referência, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.

**14.2** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**14.4** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação nº 3.3.90.30 - Consumo - e nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros, consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**15.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.3** A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 109  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: *AB*

9

15.4 Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

15.5 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br) ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 19-3897-9900 ramal 336.

Hortolândia, 19 de outubro de 2021.

*Marcia Terezinha Voievoda Barone*  
MARCIA TEREZINHA VOIEVODA BARONE

Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 110  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

10

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Hortolândia, incluindo o fornecimento de peças e componentes de reposição, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

1.1 mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com a abrangência descrita;

1.2 fornecimento de todas as peças e componentes novos comprovadamente necessários para a execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se pela necessidade de efetuar, constantemente, procedimentos preventivos e corretivos, incluindo o fornecimento de mão de obras, peças e componentes de reposição para os veículos do Câmara Municipal de Hortolândia com vistas a garantir a normalidade da operação do sistema de transporte, sem prejuízos para o funcionamento das atividades deste órgão a qualquer tempo, com segurança, apresentando, dessa forma, veículos em perfeito estado de conservação e utilização.

Tendo em vista que a frota oficial da Câmara é composta por 23 (vinte e três) veículos automotivos, sendo 6 (seis) desses adquiridos em dezembro/2018, faz-se necessária contratação de empresa para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Considerando ainda, que no quadro de servidores desta Casa de Leis não existe mão de obra especializada nem instalações apropriadas para a execução de serviços dessa natureza, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Hortolândia, incluindo o fornecimento de peças e componentes de reposição, preservando pelas perfeitas condições de uso dos veículos e sem riscos aos usuários.

**3. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 111  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

11

ITEM	MODELO	ANO FAB./ ANO MOD.	PLACA	COR	KM	Nº RENAVAN	CHASSI
1	RENAULT LOGAN DYNAMIQUE EasyR 1.6 8V(HI-FLEX) AUT. A/G 4P	2015/2015	FAK 3050	PRETO	81.173	1051182155	93Y4SRD64FJ87 1397
2	RENAULT LOGAN DYNAMIQUE EasyR 1.6 8V(HI-FLEX) AUT. A/G 4P	2015/2015	FAQ 0689	PRETO	59.841	1051181060	93Y4SRD64FJ87 2278
3	RENAULT LOGAN DYNAMIQUE EasyR 1.6 8V(HI-FLEX) AUT. A/G 4P	2015/2015	FAT 9649	PRETO	99.750	1051181639	93Y4SRD64FJ87 2679
4	RENAULT LOGAN DYNAMIQUE EasyR 1.6 8V(HI-FLEX) AUT. A/G 4P	2015/2015	FCM5G69	PRETO	106.535	105120031 5	93Y4SRD64FJ87 3164
5	RENAULT LOGAN DYNAMIQUE EasyR 1.6 8V(HI-FLEX) AUT. A/G 4P	2015/2015	FIG 2541	PRETO	107.731	105353928 0	93Y4SRD64FJ84 3144
6	RENAULT LOGAN DYNAMIQUE EasyR 1.6 8V(HI-FLEX) AUT. A/G 4P	2015/2015	FGW4E49	PRETO	125.657	105385445 2	93YSRD64GJ93 0281
7	TOYATA COROLLA SEDAN (N. serie) Xei 2.0 16V (AUT.)(FLEX) A/G 4P	2013/2014	FGX 6502	PRETO	173.235	589528440	9BRBD48EXE26 31248
8	VOLKSWAGEN VOYAGE COMFORTLINE HIGHLINE 1.6MI 8V(G6) FLEX A/G 4P	2013/2014	FGX 6531	PRATA	122.490	595709702	9BWDB45U2ET1 51707
9	VOLKSWAGEN VOYAGE COMFORTLINE HIGHLINE 1.6MI 8V(G6) FLEX A/G 4P	2013/2014	FGX 6533	PRATA	153.120	595708072	9BWDB45UXET 151647
10	VOLKSWAGEN VOYAGE COMFORTLINE HIGHLINE 1.6MI 8V(G6) FLEX A/G 4P	2013/2014	FGX 6534	PRATA	119.826	595705405	9BWDB45U5ET1 51734
11	VOLKSWAGEN VOYAGE COMFORTLINE HIGHLINE 1.6MI 8V(G6) FLEX A/G 4P	2013/2014	FGX 6535	PRATA	208.372	597166153	9BWDB45U8ET1 51761
12	VOLKSWAGEN VOYAGE COMFORTLINE HIGHLINE 1.6MI 8V(G6) FLEX A/G 4P	2013/2014	FGX 6537	PRATA	141.837	597162670	9BWDB45U9ET1 51638
13	VOLKSWAGEN VOYAGE	2013/2014	FGX 6538	PRATA	91.945	597150397	9BWDB45U2ET1 51254



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 112  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: 13

12

	COMFORTLINE HIGHLINE 1.6MI 8V(G6) FLEX A/G 4P						
14	VOLKSWAGEN VOYAGE COMFORTLINE HIGHLINE 1.6MI 8V(G6) FLEX A/G 4P	2013/2014	FGX 6540	PRATA	101.724	597154503	9BWDB45U0ET1 51267
15	VOLKSWAGEN VOYAGE COMFORTLINE HIGHLINE 1.6MI 8V(G6) FLEX A/G 4P	2013/2014	FGX 6541	PRATA	146.879	597147787	9BWDB45U8ET1 51629
16	VOLKSWAGEN VOYAGE COMFORTLINE HIGHLINE 1.6MI 8V(G6) FLEX A/G 4P	2013/2014	FGX 6542	PRATA	117.326	597158169	9BWDB45U0ET1 51656
17	VOLKSWAGEN VOYAGE COMFORTLINE HIGHLINE 1.6MI 8V(G6) FLEX A/G 4P	2013/2014	FGX 6543	PRATA	154.394	597152110	9BWDB45UXET 151423
18	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 MB5 FLEX 4P	2018/2019	FJC 3611	BRANCO	40.400	0117337006 1	9BWB45U8KT05 6242
19	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 MB5 FLEX 4P	2018/2019	FXL1156	BRANCO	42.700	0117336655 2	9BWDB45U5KT0 56232
20	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 MB5 FLEX 4P	2018/2019	FUQ 5789	BRANCO	56.424	0117336798 2	9BWDB45U8KT0 55303
21	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 MB5 FLEX 4P	2018/2019	FXM 6972	BRANCO	50.500	0117336751 6	9BWDB45U6KT0 56224
22	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 MB5 FLEX 4P	2018/2019	GIJ 7594	BRANCO	36.141	0117434158 98	9BWDB45U5KT0 52861
23	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 MB5 FLEX 4P	2018/2019	DKH 0255	BRANCO	54.941	017765259 2	9BWDB45UXT08 4544

3.1. O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Hortolândia acima relacionados, poderá sofrer alterações por aquisições, alienações ou devolução à Prefeitura Municipal no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, desde que compatíveis com o objeto desta contratação no caso de novas aquisições.

#### 4. DOS SERVIÇOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 113  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

13

#### 4.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS
1	<b>Mão de obra</b> referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.
1.1	<b>Manutenção corretiva</b> – Serão efetuados todos os serviços e, se for o caso, substituição de peças/componentes originais/genuínos novos, necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
1.2	<b>Manutenção preventiva</b> – Revisão geral periódica dos veículos, que se dará a critério da Câmara Municipal de Hortolândia, tendo como base a orientação do respectivo fabricante do veículo, abrangendo todos os serviços constantes na descrição abaixo e, havendo necessidade de substituição de peças, deverá ser, igualmente, observada a orientação do fabricante do veículo.
1.3	Os serviços de manutenção corretiva e preventiva, dentre outros que sejam compatíveis com o objeto desta contratação, abrangem: 7 Mecânica em geral (motor, freios, escapamento, suspensão, embreagem, direção, bomba injetora, ajustes e/ou trocas de correias, fluido de freio, óleo hidráulico, filtros em geral, anéis vedadores, bem como todos os outros que se façam necessários ao perfeito funcionamento dos veículos). 8 Serviços de alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de pneus, cambagem, cárter; 9 Serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo higienização e troca de filtros; 10 Serviços de vidraçaria em geral (vidros e máquinas de vidros); 11 Serviços elétricos e eletrônicos em geral; 12 Serviços de lanternagem em geral (funilaria e pintura nas cores originais); 13 Serviços de borracharia; 14 Testes Prévios de emissão de poluentes ou ruídos; 15 Troca de óleo lubrificante; 16 Troca de filtros de óleo e de ar; 17 Troca de anéis vedadores do bujão de cárter.
2	<b>Fornecimento de peças originais ou genuínas, NOVOS</b> , a serem utilizados na prestação dos serviços condizentes com o objeto desta contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 334  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: LB

14

## **4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.2. O serviço de manutenção veicular inclui:

4.2.1 – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

4.2.2 – Fornecimento de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços condizentes com o objeto desta contratação.

### **4.2.1. Das especificações do fornecimento e instalação de pneus**

4.2.1.1. A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

4.2.1.2. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

### **4.2.2. Das especificações dos serviços de geometria**

4.2.2.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

4.2.2.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

### **4.2.3. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas**

4.2.3.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

4.2.3.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

### **4.2.4. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão**

4.2.4.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

### **4.2.5. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção**

4.2.5.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 325  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

15

**4.2.6. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios**

4.2.6.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

**4.2.7. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento**

4.2.7.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

**4.2.8. Das especificações dos serviços de revisão de motor**

4.2.8.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

**4.2.9. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão**

4.2.9.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

4.2.10. **Serviços de revisão do sistema elétrico:** consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

**4.2.11. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura:**

4.2.11.1. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

4.2.11.2. Nos serviços que envolvam funilaria, a Câmara Municipal de Hortolândia, observada a sugestão da contratada, optar por reparar ou substituir o componente que estiver danificado.

4.2.12. **Serviço de substituição dos vidros:** deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

**4.2.13. Serviço de Borracharia**

4.2.13.1. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 236  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

16

**4.2.13.2.** A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

**4.2.13.3.** A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

### **4.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.3.1.** A condução do veículo até a oficina da licitante vencedora/contratada será feita preferencialmente por um motorista da frota, devidamente identificado por crachá, com autorização expressa por meio de ordem de serviço do Chefe de Núcleo de Transporte.

**4.3.2.** A ordem de serviço expedida pelo Chefe de Núcleo de Transporte conterá a descrição do problema.

**4.3.3.** Antes da execução dos serviços de manutenção, caso a fiscalização da contratante entenda necessário, o veículo poderá ser devidamente vistoriado pelas partes contratantes, em conjunto, lavrando-se, na ocasião, um laudo de vistoria, em duas vias, sobre as reais condições em que o veículo se encontra.

**4.3.3.1** A contratada deverá manter um *checklist* para atendimento deste item.

**4.3.4.** Uma cópia do laudo supracitado no item 4.3.3 será entregue, no ato, à Câmara Municipal de Hortolândia, ficando outra em poder da empresa contratada.

**4.3.5.** A Câmara Municipal de Hortolândia se fará representar, sempre que necessário, por pelo Chefe de Núcleo Transporte.

**4.3.6.** A contratada deverá apresentar nos prazos indicados no item 5.1.4, contados do recebimento do veículo para reparo/revisão, o orçamento referente ao (s) serviço (s) a ser executado (s), contendo a relação das peças/componentes a serem substituídos, se for o caso, constando do mesmo, obrigatoriamente, o prazo para a execução de todo o trabalho, sempre em consonância com os prazos do item 5.

**4.3.7.** O orçamento deverá ser elaborado em consonância com os valores apresentados na proposta comercial declarada vencedora pelo Pregoeiro.

**4.3.8.** Somente após a autorização, por escrito da Câmara Municipal de Hortolândia, a contratada estará autorizada a iniciar a execução dos serviços identificados como necessários ao veículo. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 117  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: AB

17

**4.3.9.** Na **Manutenção corretiva** serão efetuados todos os serviços e, se for o caso, substituição de peças/componentes originais/genuínos, novos, necessários ao perfeito funcionamento do veículo, após a autorização da Câmara Municipal de Hortolândia.

**4.3.10.** A **Manutenção preventiva**, assim considerada a revisão geral periódica dos veículos, se dará a critério da Câmara Municipal de Hortolândia, tendo como base a orientação do respectivo fabricante do veículo, abrangendo todos os serviços objeto desta contratação e, havendo necessidade de substituição de peças, deverá ser, igualmente, observada a orientação do fabricante do veículo.

**4.3.10.1.** As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

**4.3.11.** Os serviços objeto deste termo deverão ser executados diretamente pela contratada, não podendo ser subcontratados a terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO da Câmara Municipal de Hortolândia, e, desde que requeiram equipamentos ou mão de obra de especificação diferenciada, ficando sob responsabilidade exclusiva da Contratada os serviços realizados e a integridade do veículo submetido aos serviços ou transporte.

**4.3.12.** No caso do item anterior, as responsabilidades contratuais pela realização dos serviços ou troca de peças/componentes, considerando a garantia e qualidade, são exclusivas da contratada.

**4.3.13.** Após o reparo/revisão, a contratada deverá promover testes no veículo, antes de devolvê-lo, objetivando verificar o seu bom e perfeito funcionamento. Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados e testados pela Câmara Municipal de Hortolândia, sendo que o recebimento dos veículos/serviços ocorrerá da seguinte forma:

**4.13.1.** Provisoriamente, em 1 dia útil, pelo Chefe do Núcleo de Transporte, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição da execução dos serviços;

**4.13.2.** Definitivamente, em até 5 dias úteis, pelo Chefe de Núcleo Transporte juntamente com a Unidade de Lotação do veículo, após a fase de testes, verificada a perfeição dos serviços executados e o bom funcionamento das peças/componentes originais novos substituídas.

**4.3.14.** Não havendo pendências será emitido termo de aceite relativo ao veículo reparado/revisado.

**4.3.14.1** O termo de aceite poderá ser dispensado a critério da Contratante ou formalizado via e-mail.

**4.3.15.** Em caso de imperfeições ou surgimento de defeitos nos serviços executados ou peças/componentes originais/genuínos novos fornecidos ou ainda se constatada divergência entre os serviços efetuados e os serviços autorizados, desde que não tenha havido alteração com anuência de ambas as partes, deverá a contratada, às suas expensas, refazer os serviços, bem como substituir o material defeituoso por outro idêntico ou, na sua impossibilidade, por outro de



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 328  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

18

características iguais ou superiores, após prévia aprovação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da solicitação feita pela Câmara Municipal, por meio *e-mail* ou outro meio escrito, sempre que for verificado que estes se encontram em desacordo com o exigido, levando ao desatendimento dos quesitos de qualidade, confiabilidade, funcionalidade e segurança ou qualquer outra característica inerente à prestação de serviços e ao fornecimento de peças e componentes originais/genuínos novos.

**4.3.16.** O não refazimento dos serviços ou a não substituição das peças/componentes pela contratada dentro do prazo acima estipulado, sem a devida justificativa aceita pela Câmara Municipal de Hortolândia, implicará em multa nos termos contratuais.

**4.3.17.** O refazimento dos serviços ou a substituição das peças/componentes previsto no item **4.3.15.** Deverá ser realizada sem ônus para Câmara Municipal de Hortolândia.

**4.3.18.** Na hipótese da necessidade do segundo refazimento consecutivo dos serviços ou da segunda substituição consecutiva das peças/componentes, o prazo para sua realização será de 02 (dois) dias corridos, a contar da comunicação da irregularidade pela Câmara Municipal, estando a contratada sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

**4.3.19.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados ou substituídas as peças/componentes, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor orçado não será pago pela Câmara Municipal, procedendo, ainda, à análise quanto à aplicação das sanções cabíveis.

**4.3.20.** Para o caso da opção ser pela reparação do(s) componente(s) avariado(s), a contratada apresentará orçamento, a ser submetido a Câmara Municipal de Hortolândia para análise quanto à adequação do preço ao valor de mercado, para posterior autorização dos serviços, se o caso.

#### **4.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

**4.4.1.** Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínos de cada marca, e sem uso prévio (sem recondicionamento ou pré-utilização), obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

**4.4.2.** A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:

**4.4.2.1.** Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 119  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

19

**4.4.3.** A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados (quando autorizados pela contratante), fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

**4.4.3.1.** Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.

**4.4.3.2.** Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.

**4.4.4.** As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

**4.4.5.** No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

**4.4.6.** A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

**4.4.6.1.** O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

**4.4.6.2.** No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **5.1. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

**5.1.1.** A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

**5.1.2.** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 120  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: *LB*

20

5.1.3. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

5.1.4. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

5.1.5. Na hipótese da necessidade do segundo refazimento consecutivo dos serviços ou da segunda substituição consecutiva das peças/componentes, o prazo para sua realização será de 02 (dois) dias corridos, a contar da comunicação da irregularidade pela Câmara Municipal.

## 5.2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

5.2.2. A entrega do veículo para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de pneus deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

5.2.3. A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

5.2.4. A entrega do veículo para os serviços de balanceamento de rodas deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 121  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

21

5.2.5. A entrega do veículo para os serviços de borracharia deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato (Item 4.2.13.3).

## 6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

6.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

6.1.1. 03 (três) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

6.1.1.1. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 03 (três) meses.

6.1.2. 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

6.1.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

6.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

6.2.1. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos (Item 5.1.5, contados a partir da data de comunicação realizada pela contratante.

6.2.2. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da Contratante.

6.3. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

6.3.1. O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas contratualmente.

6.4. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

## 7. DOS PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO/RESERVA ORÇAMENTÁRIA

### 7.1. DOS PREÇOS

7.1.1. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas fornecidas à Contratante pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

7.1.1.1. Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 22  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: AB

22

**7.1.1.2. Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.**

**7.1.2. Deverão ser indicados os preços para manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes originais/genuínos novos, atendendo-se o seguinte:**

**7.1.2.1. O preço por hora trabalhada para os serviços de mão de obra.**

**7.1.2.2. O percentual de desconto sobre os valores das peças e componentes originais novos constantes das listas de preços dos fabricantes.**

**7.1.3. Caso a tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra não contenha a previsão de número de horas utilizadas na execução de determinado serviço, será utilizado padrão de mercado devidamente apurado e formalizado pela fiscalização da Contratante.**

**7.1.4. O reajuste nos valores das peças e componentes somente poderá acontecer quando da emissão de novas tabelas de preços pelos fabricantes e evidenciado, comprovadamente, através de planilhas ou outros documentos semelhantes.**

## **7.2. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

**7.2.1. A despesa estimada em R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), incluindo mão de obra e peças, foi estimada com base no valor gasto nos últimos 12 meses em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Hortolândia.**

## **8. DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

**8.1. A contratada deverá disponibilizar local adequado no Município de Hortolândia ou em cidades limítrofes num raio de até 35 Km de distância entre a sede da Câmara Municipal até o local destinado aos ATENDIMENTOS referentes à frota dos veículos da Câmara Municipal de Hortolândia.**

**8.2. A licitante deverá dispor das condições e aparelhagens para o pronto atendimento.**

**8.3. A licitante vencedora deverá possuir disponível, quando da execução dos serviços contratados, instalações físicas da oficina com espaço coberto e seguro para acomodar os veículos pertencentes a esta Instituição, enquanto estiverem sob sua responsabilidade para executar os serviços objeto desta licitação, evitando, assim, que fiquem expostos às condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação dos veículos, devendo possuir, no mínimo, as seguintes instalações:**

**8.3.1. Instalações físicas limpa, fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais;**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 123  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

23

**8.3.2.** Iluminação adequada;

**8.3.3.** Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;

**8.3.4.** Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo.

## **9 . DOS RELATÓRIOS**

**9.1.** A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverá permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

**9.1.1** - Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;

**9.1.2** - Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

**9.1.3** - Outras informações de interesse da Contratante.

**9.2.** A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

**9.2.1.** Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota da Câmara Municipal de Hortolândia, em futuras manutenções.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.2.** Encaminhar o veículo até a oficina da empresa contratada para revisão ou reparo, indicando os defeitos apresentados.

**10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Fiscal do Contrato, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, as irregularidades apuradas aos superiores, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas não forem solucionadas.


**10.1.4.** Verificar, por meio do Fiscal do Contrato, sempre que for apresentado o orçamento referente aos serviços a serem executados e às peças a serem substituídas, se foi indicado, por escrito, o prazo necessário à realização dos mesmos.

**10.1.5.** Efetuar o pagamento dos valores devidos nos termos da presente avença.

### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 124  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: 

24

**10.2.1. A LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA deverá entregar à Câmara Municipal de Hortolândia, no ato da assinatura do Contrato, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da mesma.**

**10.2.2. A Contratada poderá optar pela entrega das tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas ao valor das peças e componentes ou disponibilizar à contratante acesso às tabelas por meio dos sistemas de forma *on line*, com usuário e senha.**

**10.2.3. As tabelas referidas nos itens acima devem conter as especificações dos valores das peças e o número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços, podendo ser utilizados o Sistema Audatex, Cilia, similar ou equivalente desde que devidamente aprovados pela Contratante.**

**10.2.3.1** Caso a tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra não contenha a previsão de número de horas utilizadas na execução de determinado serviço, será utilizado padrão de mercado devidamente apurado e formalizado pela fiscalização da Contratante.

**10.2.4. A contratada deverá atender a todas as solicitações de serviços emitidas pela contratante observando as descrições e condições previstas no Termo de Referência.**

**10.2.5. Colocar à disposição da contratante equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços necessários, objetivando maximizar a eficiência operacional dos veículos objeto desta licitação.**

**10.2.6. Apresentar a contratante, para prévia aprovação e nos prazos indicados no item 5.1.4. o orçamento referente aos serviços a serem executados, incluindo eventual substituição de peças/componentes, constando, obrigatoriamente, o prazo para a execução de todo o trabalho, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.**

**10.2.7. Garantir os serviços bem como as peças eventualmente substituídas, nos prazos e forma determinados no Item 5.**

**10.2.8. Devolver à contratante as peças eventualmente substituídas, em condições adequadas.**

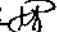
**10.2.9. Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como com as demais despesas pertinentes à execução contratual relativas à manutenção dos veículos objeto desta Licitação, inclusive nas hipóteses previstas de subcontratação dos serviços.**

**10.2.10. Faturar somente as horas efetivamente utilizadas na execução dos serviços.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 125  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: 

25

**10.2.11.** Refazer, sem ônus para a contratante e no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito, encaminhada pela contratante, todos os serviços que apresentarem falhas.

**10.2.12.** Caso ainda persistam irregularidades, a posterior correção deverá ser realizado em até 2 (dois) dias corridos da comunicação da recusa, sendo possível à concessão de prazo maior, desde que encaminhada justificativa por escrito à contratante e por esta acatada.

**10.2.13.** Devolver os veículos encaminhados para reparo/revisão, devidamente testados, em perfeitas condições de uso, lavados às suas expensas, conferidos os itens de segurança e apresentando relatório circunstanciado dos serviços executados e das peças substituídas.

**10.2.14.** Responsabilizar-se totalmente pelo veículo encaminhado para reparo/revisão até a efetiva devolução do mesmo, já reparado/revisado, respondendo a empresa contratada por todo e qualquer dano causado no veículo, inclusive abaloamento, incêndio e furto/roubo, inclusive em relação aos serviços subcontratados.

**10.2.15.** Prover os meios necessários para que todos os veículos objeto desta Licitação, encaminhados para conserto e/ou revisão, sejam colocados em local coberto, fechado, seguro e adequado, durante todo o período necessário para a execução dos serviços pertinentes e enquanto não forem devolvidos à contratante.

**10.2.16.** Responder integralmente pelos danos causados à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução desta Licitação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da contratante.

**10.2.17.** Submeter à apreciação da contratante para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições contratuais.


**10.2.18.** Comunicar à contratante antes de findo o prazo e execução dos serviços, a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar o andamento dos serviços, apresentando soluções para sanar tais impedimentos.

**10.2.19.** Comunicar à contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**10.2.20.** A empresa contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato as condições por ela assumidas em sua proposta comercial, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento licitatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 226  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: 

26

**10.2.21.** Fornecer à contratante para acompanhamento dos valores cobrados as listas de preços dos fabricantes das peças/componentes originais/genuínos e as tabelas temporárias, com observância do disposto nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3.

**10.2.22.** A empresa contratada tem ciência de que durante todo o período de contratação o espaço físico onde permanecerão os veículos submetidos aos serviços contratados deverá estar devidamente seguro, sem ônus à contratante, como forma de garantia contra eventuais sinistros que possam ocorrer sobre os veículos durante a execução do Contrato. A não observância desta obrigação por parte da empresa contratada poderá gerar as sanções administrativas cabíveis.

**10.2.23.** Não utilizar mão de obra de terceiros SEM A EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO da Contratante durante toda a vigência da contratação.

**10.2.24.** A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante quando solicitado.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**11.1.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo estabelecido neste Termo, a correção necessária.

**11.2.** Em caso de serviço ou peças entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir às suas expensas o item do objeto que for recusado.

**11.3.** Os serviços deverão ser aprovados pela fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, a cargo do Chefe do Núcleo de Transporte e Chefe de Divisão de Suporte Administrativo.

**11.4.** Nenhuma unidade será aceita sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios especificados pela fiscalização.

## **12. DA VISTORIA DA FROTA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 127  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

27

**12.1.** A empresa interessada em vistoriar os veículos objetos desta contratação deverá comparecer à Câmara Municipal de Hortolândia, no seguinte endereço: Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP, no horário das 09:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

**12.2.** A vistoria poderá ser marcada previamente no Núcleo de Transporte pelos telefones: 3897 9933 ou 3897 9900 ramal 208.

**12.3.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre a execução dos serviços objeto da contratação.

**12.4.** O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A presente licitação não tem como objetivo registrar preços de peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela de preços do fabricante e fixar preço por hora trabalhada para os serviços de mão de obra.

**13.2.** O critério de julgamento será o de menor preço para serviços homem/hora e maior percentual de desconto para aquisição de peças originais e genuínas para a integralidade do objeto.


**13.3.** A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

**13.4.** Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

**13.5.** Nos serviços que envolvam funilaria, a Câmara Municipal de Hortolândia, observada a sugestão da contratada, optar por reparar ou substituir o componente que estiver danificado, conforme o item 4.2.11.2.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 128  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: 

28

13.6. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço a vista das tabelas das montadoras para peças, acessórios utilizados e mão de obra disponibilizada à Contratante nos termos dos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deste Termo de Referência.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o atesto da nota fiscal.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada de relação dos serviços realizados e das peças e componentes originais novos efetivamente aplicados/fornecidos no respectivo período, para conferência, oportunidade em que também será verificada a compatibilidade dos preços e descontos aplicados de acordo com a negociação pública da Licitação.

14.3. A nota fiscal será atestada pelos fiscais de contrato, deverá conter a assinatura dos dois servidores responsáveis pela fiscalização.

#### 15. DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.

15.2. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

15.3. O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.4. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor global/total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

15.5. Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, recomenda-se uma visita ou vistoria nos veículos referentes à execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

#### 16.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 329  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: AB

29

**16.1.1.** A empresa deverá comprovar, através de atestado(s), que já realizou serviços objeto desta contratação em características e quantidades similares ao licitado mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

**16.1.2.** Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestado (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer (contrato com objeto compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, respeitando o limite/percentual estatuído na Súmula 24, do E. TCE/SP)

**16.1.3.** Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

**16.1.4.** Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

**16.2. EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**16.2.1.** O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório.

**LUZIANE MANTOVANI RODRIGUES**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 830  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

30

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
CRENCIA o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_ / pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº ...../2021, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 31  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

31

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO (MODELO)**

Pregão Presencial nº ...../2021  
Processo nº ...../2021

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por seu \_\_\_\_\_ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º, Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 132  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica:

32

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2021**

Encaminhamos, através do presente documento, os Preços Finais, negociados por ocasião da realização da Sessão Pública, referente ao Certame Licitatório acima citado.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Hortolândia, incluindo o fornecimento de peças e componentes de reposição.

	SERVIÇO/PRODUTO	VALOR	
1	Preço por hora trabalhada para os serviços de mão de obra	R\$ XX,XX Valor por extenso	
2	Percentual de desconto sobre a tabela de preços dos fabricantes	% Percentual de desconto por extenso	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_-(Valor por extenso) \_\_\_\_\_

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante legalmente constituído)





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 233  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

33

**ANEXO V**  
**(somente para empresas que se enquadrem como ME e EPP)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da \_\_\_\_\_ pessoa jurídica), CNPJ nº. é \_\_\_\_\_ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº ...../2021, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

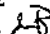
HORTOLÂNDIA, de de 2021

Assinatura do representante legal

Nome do representante:  
RG do representante:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 234  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: 

34

ANEXO VI

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ interessada em participar do PREGÃO nº ...../2021, Processo CMH nº ...../2021, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 135  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

35

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da \_\_\_\_\_ pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, não apresenta qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

Declaro, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão nº ...../2021, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

**RG do representante:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 136  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

36

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) dispõe de equipamentos, maquinário e pessoal técnico qualificado em número suficientes para execução dos serviços objeto da presente licitação – PREGÃO nº ...../2021, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, bem como, manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2021.

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Licitante)

CPF/ RG



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 137  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica:

37

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**  
(elaborado pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº ...../2021, Processo CMH nº ...../2021, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 138  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: 8

38

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xx/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA – CMH

CONTRATADA:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Hortolândia, incluindo o fornecimento de peças e componentes de reposição, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão 05/2021."

VALOR: R\$

PRAZO:

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 430/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 430/2021

DIPLOMA LEGAL: O presente contrato se sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Paulo Pereira Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ (SSP/SP) e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº 05/2021, EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_ com sede na rua \_\_\_\_\_, no Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/SP) e CPF de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ no Estado de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o seguinte:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 139  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: *JB*

39

**I - DO OBJETO**

1.1 Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Hortolândia, incluindo o fornecimento de peças e componentes de reposição, conforme especificações do Termo de Referência, localizado no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2021, que é parte integrante deste contrato.

1.2 A execução dos serviços objeto desta contratação seguirá a metodologia e as especificações dos serviços conforme o item 4.2 do Termo de referência, a execução dos serviços conforme o item 4.3 do Termo de referência, as especificações do fornecimento das peças conforme item 4.4 do Termo de referência.

**II- DO VALOR**

2.1 Pela entrega do(s) material(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxx), conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato.

**III - DO REAJUSTE**

3.1 O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual que ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do I.N.P.C vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato.

**IV- DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante comprovação da entrega, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999.

4.2 Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

**V - DO PRAZO**

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

**VI - DAS PENALIDADES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. 140  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

40

6.1 O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) serviços/objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/98 e nº 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

IV - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

**VII - DA RESCISÃO**

7.1 A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a CONTRATADA:

- a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;
- b) Não der atendimento às solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- c) Por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

**VIII- DA DOTAÇÃO**

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o dotação nº 3.3.90.30 - Consumo – e nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

**IX - DA RESPONSABILIDADE**

9.1 A CONTRATADA, responderá pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE elou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 341  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica:

41

**9.2 A CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

**9.3 A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

**9.4 A CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de cobertura por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados.

**X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1. A CONTRATADA** deverá entregar à Câmara Municipal de Hortolândia, no ato da assinatura do Contrato, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da mesma.

**10.2. A CONTRATADA** poderá optar pela entrega das tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas ao valor das peças e componentes ou disponibilizar à CONTRATANTE acesso às tabelas por meio dos sistemas de forma *on line*, com usuário e senha.

**10.3. As tabelas** referidas nos itens acima devem conter as especificações dos valores das peças e o número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços, podendo ser utilizados o Sistema Audatex, Cilia, similar ou equivalente desde que devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

**10.3.1** Caso a tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra não contenha a previsão de número de horas utilizadas na execução de determinado serviço, será utilizado padrão de mercado devidamente apurado e formalizado pela fiscalização da CONTRATANTE.

**10.4. A CONTRATADA** deverá atender a todas as solicitações de serviços emitidas pela CONTRATANTE observando as descrições e condições previstas no Termo de Referência.

**10.5. Colocar** à disposição da CONTRATANTE equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços necessários, objetivando maximizar a eficiência operacional dos veículos objeto desta licitação.

**10.6. Apresentar** a CONTRATANTE, para prévia aprovação e nos prazos indicados no item 5.1.4. do Termo de Referência o orçamento referente aos serviços a serem executados, incluindo eventual substituição de peças/componentes, constando, obrigatoriamente, o prazo para a execução de todo o trabalho, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**10.7. Garantir** os serviços bem como as peças eventualmente substituídas, nos prazos e forma determinados no Item 5.

**10.8. Devolver** à contratante as peças eventualmente substituídas, em condições adequadas.

**10.9. Arcar** com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como com as demais despesas pertinentes à execução contratual relativas à manutenção dos veículos objeto desta Licitação, inclusive nas hipóteses previstas de subcontratação dos serviços.

**10.10. Faturar** somente as horas efetivamente utilizadas na execução dos serviços.

**10.11. Refazer**, sem ônus para a CONTRATANTE e no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito, encaminhada pela CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem falhas.

**10.12. Caso** ainda persistam irregularidades, a posterior correção deverá ser realizado em até 2 (dois) dias corridos da comunicação da recusa, sendo possível a concessão de prazo maior, desde que encaminhada justificativa por escrito à CONTRATANTE e por esta acatada.

**10.13. Devolver** os veículos encaminhados para reparo/revisão, devidamente testados, em perfeitas condições de uso, lavados às suas expensas, conferidos os itens de segurança e apresentando relatório circunstanciado dos serviços executados e das peças substituídas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. 142  
Processo nº.  
430/2021  
Rubrica: *EB*

42

- 10.14. Responsabilizar-se totalmente pelo veículo encaminhado para reparo/revisão até a efetiva devolução do mesmo, já reparado/revisado, respondendo a empresa CONTRATADA por todo e qualquer dano causado no veículo, inclusive abaloamento, incêndio e furto/roubo, inclusive em relação aos serviços subcontratados.
- 10.15. Prover os meios necessários para que todos os veículos objeto desta Licitação, encaminhados para conserto e/ou revisão, sejam colocados em local coberto, fechado, seguro e adequado, durante todo o período necessário para a execução dos serviços pertinentes e enquanto não forem devolvidos à CONTRATANTE.
- 10.16. Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução desta Licitação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da CONTRATANTE.
- 10.17. Submeter à apreciação da CONTRATANTE para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições contratuais.
- 10.2.18. Comunicar à CONTRATANTE antes de findo o prazo e execução dos serviços, a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar o andamento dos serviços, apresentando soluções para sanar tais impedimentos.
- 10.19. Comunicar à CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 10.20. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato as condições por ela assumidas em sua proposta comercial, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento licitatório.
- 10.21. Fornecer à CONTRATANTE para acompanhamento dos valores cobrados as listas de preços dos fabricantes das peças/componentes originais/genuínos e as tabelas temporárias, com observância do disposto nos itens 10.1, 10.2 e 10.3.
- 10.22. A CONTRATADA tem ciência de que durante todo o período de contratação o espaço físico onde permanecerão os veículos submetidos aos serviços contratados deverá estar devidamente segurado, sem ônus à CONTRATANTE, como forma de garantia contra eventuais sinistros que possam ocorrer sobre os veículos durante a execução do Contrato.
- 10.23. Não utilizar mão de obra de terceiros SEM A EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE durante toda a vigência da contratação.
- 10.24. A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à CONTRATANTE quando solicitado.
- 10.25. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido.
- 10.26. - Empregar todo zelo e diligência no desempenho dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela boa execução dos mesmos dentro dos prazos previstos, com estreita colaboração com a CONTRATANTE e de acordo com as melhores técnicas profissionais.
- 10.27. Respeitar e fazer que respeitem todas as normas e regulamento vigentes.
- 10.28. Arcar com todas as despesas e tributos relacionados com o objeto da contratação.
- 10.29. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- 10.30. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- 10.31. Executar os serviços conforme o estabelecido no Termo de Referência, no contrato e de acordo com as necessidades da Câmara, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.
- 10.32. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento.
- 10.33. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.
- 10.34. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 143  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

43

**XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato.  
11.2 - Emitir a Autorização para Início dos Serviços.  
11.3 - Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.  
11.4 - Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.  
11.5 - Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.  
11.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.  
11.7 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos.  
11.8 - Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas.  
11.9 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato.

**XII - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

12.1 A execução deste contrato será fiscalizada e recebida pelo Chefe do Núcleo de Transporte e pelo Chefe de Divisão de Suporte Administrativo da CONTRATANTE, sob a responsabilidade dos servidores xxxx e xxxxxx, sendo que, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuadas às expensas da CONTRATADA, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

**XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

**XIV - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

14.1 - A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

14.2 - A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

14.3 - A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

14.4 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. 344  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: JB

44

qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

14.5 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

14.6 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

14.7 - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

14.8 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

14.9 - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

**XV - PRAZO(S) DA(S) ENTREGA(S) e CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

15.1 Os prazos e condições de execução dos serviços serão aqueles previstos nos item 5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, considerando-se que todo o edital bem como seus anexos e a proposta da CONTRATADA fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

**XVI - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

16.1 - O presente Contrato é firmado por meio do processo administrativo nº 430/2021, em conformidade com a lei nº 8.666/93, em especial Capítulo III DOS CONTRATOS da lei 8666/93 e seus artigos, aplicáveis à execução deste Contrato.

**XVII - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

17.1 - Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos constantes dos autos do Processo Administrativo 430/2021, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) - Termo de Referência independente de transcrição.
- b) - Proposta e documentos que apresentados pela CONTRATADA.

17.2 - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte;

17.3 - Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

**XVIII - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - O extrato do contrato será publicado em jornal de circulação local, onde se publicam seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 145  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: *MB*

45

**XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

19.2 - Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

19.3 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

19.4 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução dos serviços do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

19.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme estabelecido no Artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

19.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

**XX - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

20.2 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**Testemunhas:**

**NOME:**

**RG:**


**Testemunhas:**

**NOME:**

**RG:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 146  
Processo nº:  
430/2021  
Rubrica: 

46

**ANEXO X**  
(somente para vencedora/contratada)

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:  
CONTRATO Nº XXX/2021**

**OBJETO:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n o 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.  
Câmara Municipal de Hortolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_